

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                               |                             |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------|-----------------------------|----------------------|
| <b>DATA DE ABERTURA DA FASE DE LANCES: 17/09/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |                               |                             |                      |
| <b>HORÁRIO DE ABERTURA DA FASE DE LANCES: 09h10min (horário de Brasília)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |                               |                             |                      |
| <b>LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL</b><br><b><a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                               |                             |                      |
| <b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de sistema de paredes internas em placas de gesso acartonado (drywall), com estrutura metálica, guias, montantes, execução de vãos, tratamento das juntas e pintura, bem como o fornecimento e a instalação de kits de portas de madeira semi-ocas, incluindo batentes, ferragens, fechaduras, montagem, acabamento e pintura, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Alvorada do Sul/MS. |                 |                               |                             |                      |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO: Estima-se o valor total de R\$ 18.903,70 (dezoito mil, novecentos e três reais e setenta centavos).</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |                               |                             |                      |
| <b>Registro de Preços?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Vistoria</b> | <b>Instrumento Contratual</b> | <b>Forma de Adjudicação</b> | <b>Exige Amostra</b> |
| NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | NÃO SE APLICA   | EMPENHO                       | GLOBAL                      | NÃO                  |

**SUMÁRIO**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
4. DA FASE DE LANCES
5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6. DA HABILITAÇÃO
7. DA CONTRATAÇÃO
8. DAS SANÇÕES
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público que o Município de Nova Alvorada do Sul – Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenadoria de Compras, realizará CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “global”, em conformidade com o art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 325/2023, demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO:** 17/09/2026

**HORÁRIO DE ABERTURA DA FASE DE LANCES:** 09h10min (horário de Brasília)

**PORTAL:BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Critério de Julgamento:** menor preço global

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 731/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 077/2014;**

**Entende-se por REGIONAL:** Empresas sediadas no Estado de Mato grosso do Sul.

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de sistema de paredes internas em placas de gesso acartonado (drywall), com estrutura metálica, guias, montantes, execução de vãos, tratamento das juntas e pintura, bem como o fornecimento e a instalação de kits de portas de madeira semi-ocas, incluindo batentes, ferragens, fechaduras, montagem, acabamento e pintura, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Alvorada do Sul/MS.

1.2. A contratação será realizada em lote único, de forma global, composto pelos seguintes componentes: 50 m² de paredes internas em drywall e 2 kits de portas de madeira, conforme especificações, quantitativos e valores estimados constantes da tabela abaixo. O julgamento será pelo menor preço global do lote único, sendo vedada a adjudicação isolada dos componentes.

1.1. Especificações dos itens, quantidades e valores estimados:

| ITEM | PRODUTO / SERVIÇO                                                                                                                                                 | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------|--------------------|
| 1    | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO M70 (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS, INCLUINDO PINTURA | M2      | 50         | 329,13                | 16.456,50          |
| 2    | KIT DE PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO,                                                                                                   | UNID    | 2          | 1.223,60              | 2.447,20           |

|                                                                                       |  |  |  |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------|
| 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COM FERRAGENS E FECHADURA INCLUINDO MONTAGEM E PINTURA. |  |  |  |               |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO                                                                 |  |  |  | R\$ 18.903,70 |

I - O valor total estimado para o presente processo é R\$ 18.903,70 (dezoito mil, novecentos e três reais e setenta centavos), sendo que os valores do item estão demonstrados na Tabela acima.

II - O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no Portal BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

2.2. O procedimento será divulgado no Portal BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; no Portal da Transparência, Licitações e Editais, e em resumo na Imprensa Oficial deste Município deste município - site oficial (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>); [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

2.5. A participação e o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observarão o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar Municipal nº 077/2014 e o Decreto Municipal nº 731/2024. A preferência local ou regional, quando juridicamente cabível, será aplicada conforme a regulamentação municipal, mediante verificação dos requisitos, limites e procedimentos nela previstos, sem criação de exigência ou preferência diversa neste Aviso.

2.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.6.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.3.7. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.6.3.8. Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

2.6.3.9. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Nova Alvorada do Sul/MS.

2.6.4. O disposto na alínea “2.6.3.3” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.7. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma destes itens.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

**3.6.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

**3.7.** As propostas deverão seguir o modelo constante do **Anexo II**, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

**3.7.1.** Ser preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

**3.7.2.** Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, e ainda o número do telefone ou e-mail;

**3.7.3.** Descrição completa e detalhada do objeto;

**3.7.4.** Preço global do lote único, expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais, considerando o escopo integral constante do Termo de Referência;

**3.7.5.** Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento.

**3.8.** Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

#### **4. DA FASE DE LANCES**

**4.1.** No dia e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** conter vícios insanáveis;

**5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, **desde que insanável.**

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

### 6.1.1. Habilitação Jurídica:

a) **tratando-se de empresa individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial (sede da licitante); ou

b) **tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial

(sede da licitante); ou

c) **tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

d) **tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) **tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, ou

f) **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) **tratando-se de sociedades cooperativas**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG), ou

#### **6.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

d) Prova de prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação aplicável. <http://www.tst.jus.br>

#### **6.1.3. Qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

b) A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do procedimento mediante apresentação de certidão expedida pelo juízo competente que demonstre sua aptidão econômico-financeira para executar o objeto, ou de plano de recuperação devidamente aprovado e homologado, conforme o caso.

#### **6.1.4. Qualificação técnica:**

a) A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, abrangendo, isolada ou conjuntamente, instalação de paredes ou divisórias em drywall, instalação de portas, acabamentos e pintura, em quantitativos e características compatíveis com o lote único, sem exigência de parcelas irrelevantes ou de quantitativos mínimos desproporcionais.

b) Os atestados deverão demonstrar experiência anterior compatível com a natureza e a complexidade do objeto. Quando necessário à comprovação da legitimidade, a Administração poderá solicitar informações ou documentos complementares, como contrato, nota fiscal, endereço da contratante e local de execução.

c) As exigências de qualificação técnica deverão ser proporcionais ao objeto, aos quantitativos e ao valor estimado da contratação, não sendo admitidas exigências excessivas ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

d) A necessidade de ART, RRT ou documento equivalente será avaliada pelo setor técnico competente, de acordo com a natureza, a extensão e o modo de execução dos serviços,

devendo ser apresentada a anotação ou o registro perante o conselho profissional aplicável quando exigível pela legislação ou pelas normas do respectivo conselho.

#### **6.1.5. Demais comprovações obrigatórias:**

a) Declaração Conjunta do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, conforme modelo do **Anexo III**.

b) Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual deverá conter a assinatura do Responsável Legal da empresa, conforme modelo do **Anexo IV**.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, através do endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>

6.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.5.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.5.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação será verificada nos sistemas cadastrais disponíveis e nos documentos oficiais abrangidos por esses sistemas, inclusive no SICAF quando aplicável, sem prejuízo da apresentação, pelo fornecedor, de certidões e demais documentos oficiais não contemplados na plataforma utilizada para a dispensa eletrônica.

6.3.1. É dever do fornecedor manter atualizados os registros e documentos de habilitação nos sistemas cadastrais disponíveis e, quando solicitado, encaminhar a documentação oficial válida correspondente, inclusive aquela não abrangida pelo SICAF ou pela plataforma BLL.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes dos sistemas cadastrais utilizados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado pela Administração, observado o limite e o procedimento admitidos pela plataforma BLL e pela regulamentação aplicável.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

I - Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

II - Apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais;

6.12. Na hipótese de o proponente melhor colocado não atender às exigências para a habilitação, o agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.13.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.2. A assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser digital.

7.3.1 Caso seja optado pela assinatura digital, deve-se juntar o Relatório do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP -Brasil, obtido gratuitamente junto ao ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do link: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.10/>

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

## **8. DAS SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do art. 156, observados o contraditório, a ampla defesa, a dosimetria legal e os prazos previstos nos arts. 157 e 158.

**a) Advertência, quando se tratar da infração administrativa de inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;**

**b) Multa, na forma prevista neste Aviso e no instrumento de contratação, aplicável às infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;**

**c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;**

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses legais e quando não se justificar a imposição de penalidade menos grave.**

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, assegurado o devido processo legal.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá à autoridade competente, assegurado recurso no prazo legal; da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, também no prazo legal, na forma do art. 166 da mesma Lei.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.4. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações pertinentes.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Proposta de Preços;

**Anexo III** - Modelo Declaração Conjunta.

**Anexo IV** - Modelo Declaração de enquadramento ME/EPP;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Conhecimento

**Nova Alvorada do Sul/MS, (data e assinatura digital).**

**MARCIO DIAS JUSTEN**

**Secretário Municipal de Administração**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de sistema de paredes internas em placas de gesso acartonado (drywall), com estrutura metálica, guias, montantes, execução de vãos, tratamento das juntas e pintura, bem como o fornecimento e a instalação de kits de portas de madeira semi-ocas, incluindo batentes, ferragens, fechaduras, montagem, acabamento e pintura, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Alvorada do Sul/MS.

1.2. Especificações dos itens, quantidades e valores estimados:

| ITEM  | PRODUTO / SERVIÇO                                                                                                                                                 | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------|--------------------|
| 1     | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO M70 (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS, INCLUINDO PINTURA | M2      | 50         | 329,13                | 16.456,50          |
| 2     | KIT DE PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COM FERRAGENS E FECHADURA INCLUINDO MONTAGEM E PINTURA.             | UNID    | 2          | 1.223,60              | 2.447,20           |
| TOTAL |                                                                                                                                                                   |         |            |                       | R\$ 18.903,7       |

1.3. Fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para os procedimentos de Dispensa de Licitação em razão de valor, previstos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

1.4. A este processo de Dispensa de Licitação se aplica o Decreto Municipal n. 731 de 05 de novembro de 2024, o qual regulamenta a margem de preferência para microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de adequação e reorganização dos espaços físicos das dependências da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS, especialmente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

A Administração Municipal realizará a convocação de 3 servidores aprovados em concurso público municipal, sendo 2 para o cargo de Fiscal de Tributos e 1 para o cargo de Fiscal de Obras e Posturas. Entretanto, atualmente não existem salas disponíveis em quantidade suficiente para a instalação adequada dos novos postos de trabalho.

A ausência de ambientes apropriados prejudica a organização administrativa, a distribuição das atividades, a privacidade dos atendimentos, o armazenamento de documentos e o regular desempenho das atribuições dos servidores que serão incorporados ao quadro funcional do Município. A criação de novas salas permitirá melhor aproveitamento do espaço físico

existente, assegurando condições mínimas de trabalho e contribuindo para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

A solução identificada como adequada consiste na instalação de paredes internas em placas de gesso acartonado (drywall), com estrutura metálica, execução de vãos, tratamento das juntas, acabamento e pintura, bem como no fornecimento e instalação de kits de portas de madeira, incluindo batentes, ferragens, fechaduras, montagem e pintura.

A contratação permitirá a criação de ambientes individualizados e funcionais, sem necessidade de realização de obra de maior porte ou de construção de nova edificação, aproveitando as dependências já existentes da Prefeitura Municipal. A solução em drywall mostra-se adequada à necessidade administrativa por possibilitar a divisão interna dos ambientes com maior rapidez, menor interferência na rotina dos serviços públicos e custo compatível com a disponibilidade orçamentária prevista.

O objeto compreende o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços necessários à completa instalação das paredes e portas, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem, fixação, cortes, arremates, tratamento das juntas, pintura, limpeza do local e correção de eventuais falhas decorrentes da execução.

Considerando que a intervenção será realizada em imóvel público e envolve a instalação e adequação de elementos construtivos internos, o objeto caracteriza-se, em princípio, como serviço comum de engenharia de adequação e adaptação predial, conforme a natureza da solução pretendida. Não estão previstas, conforme a caracterização atual do objeto, alterações estruturais, ampliação da edificação ou modificações substanciais nas características originais do imóvel.

Dessa forma, a contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação para a contratação de obras e serviços de engenharia de valor inferior ao limite legal atualizado.

Para o exercício de 2026, o limite estabelecido para o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, é de R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). O valor estimado da presente contratação é de R\$ 18.903,70 (dezoito mil, novecentos e três reais e setenta centavos), conforme mapa de apuração de preços elaborado em 21 de agosto de 2026, encontrando-se, portanto, abaixo do limite legal aplicável.

A estimativa de despesa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada mediante consulta a diferentes fontes de contratações públicas, incluindo registros do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Licitar Digital e Licitanet.

Conforme o mapa de apuração de preços, foram considerados os seguintes valores médios:

- a) R\$ 329,13 por metro quadrado para o fornecimento e instalação de paredes em placas de gesso acartonado (drywall), em quantidade estimada de 50 m<sup>2</sup>, totalizando R\$ 16.456,50;
- b) R\$ 1.223,60 por unidade para o fornecimento e instalação de kit de porta de madeira semi-oca, incluindo ferragens, fechadura, montagem e pintura, em quantidade estimada de 2 unidades, totalizando R\$ 2.447,20.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 18.903,70, considerando os quantitativos necessários para o atendimento da demanda administrativa. Os preços pesquisados apresentam compatibilidade com os valores praticados em contratações públicas semelhantes, devendo a Administração, no momento da contratação, confirmar a manutenção da compatibilidade da proposta selecionada com o preço de mercado.

Deverá ser realizada a verificação do somatório das despesas efetuadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos de mesma natureza, a fim de demonstrar a inexistência de fracionamento indevido da despesa e assegurar a regularidade do enquadramento da contratação no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá, preferencialmente, divulgar aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido, com o objetivo de receber propostas adicionais e selecionar a proposta mais vantajosa.

A escolha da empresa contratada deverá considerar não apenas o menor preço, mas também o atendimento integral às especificações técnicas, a capacidade de execução, a regularidade da documentação de habilitação, a compatibilidade da proposta com o orçamento estimado e, quando exigível, a comprovação de qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados.

A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, montagem, instalação, acabamento, pintura e limpeza dos locais de execução.

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que deverá verificar a conformidade dos serviços, os quantitativos executados, a qualidade dos materiais empregados, o padrão de acabamento e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Eventuais exigências de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente deverão ser avaliadas pelo setor técnico competente, considerando a natureza e a extensão dos serviços a serem executados.

O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação de que as paredes, portas e demais serviços foram executados em conformidade com as especificações, quantitativos e padrões de acabamento estabelecidos, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades.

A contratação deverá ser formalizada por contrato ou instrumento equivalente, contendo as condições de execução, prazo, obrigações das partes, forma de pagamento, fiscalização, recebimento, responsabilidades, sanções e demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

Após a autorização da contratação direta, deverão ser observadas as exigências legais de publicidade do ato, inclusive a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável, bem como no sítio eletrônico oficial do Município.

Diante do exposto, considerando a necessidade de criação de novas salas para acomodação dos servidores aprovados em concurso público municipal, a inexistência de espaços disponíveis, a finalidade pública da contratação, a adequação da solução de engenharia escolhida, a compatibilidade dos preços pesquisados e o valor estimado de R\$ 18.903,70, mostra-se necessária e adequada a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

## **2.2. MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

Conforme Decreto Municipal nº 731 de 05 de novembro de 2024, o qual regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito

da Administração Pública Municipal, prevê que nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá, sempre que possível, ser concedida prioridade de contratação para microempresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente, com objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

A concessão de margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte (MPes) e microempreendedores individuais (MEIs) em processos licitatórios possui diversas justificativas que visam estimular o desenvolvimento econômico e social do país, como:

**Promoção do desenvolvimento econômico:** Ao favorecer a participação de MPes e MEIs, o governo incentiva a criação de novos empregos, a geração de renda e o fortalecimento do setor produtivo nacional, especialmente em regiões menos desenvolvidas.

**Diminuição da concentração de mercado:** A preferência para MPes contribui para uma maior distribuição de renda e oportunidades de negócios, reduzindo a concentração de mercado e promovendo a concorrência.

**Inovação e desenvolvimento tecnológico:** MPes e MEIs são frequentemente mais ágeis e inovadoras do que grandes empresas, podendo oferecer soluções mais criativas e eficientes para as demandas do setor público.

**Sustentabilidade:** Muitas MPes e MEIs adotam práticas mais sustentáveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para o desenvolvimento de uma economia mais verde.

**Fortalecimento da economia local:** Ao priorizar empresas da região, o governo contribui para o desenvolvimento regional, fortalecendo as cadeias produtivas e reduzindo a dependência de produtos e serviços importados.

A preferência para MPes e MEIs em licitações possui amparo legal em diversos dispositivos, como a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), que estabelece diversas medidas para fomentar o desenvolvimento dessas empresas, incluindo a participação em licitações.

Alguns dos benefícios para as MPes e MEIs são o acesso a novos mercados, pois as licitações públicas representam uma importante oportunidade para que MPes e MEIs possam expandir seus negócios e alcançar novos clientes; Estímulo à formalização: A participação em licitações incentiva a formalização de empresas, proporcionando maior segurança jurídica e acesso a crédito; Melhoria da competitividade: A necessidade de atender aos requisitos das licitações estimula as MPes e MEIs a investirem em qualidade, inovação e gestão.

É fundamental ressaltar que a concessão de margem de preferência para MPes e MEIs deve ser realizada de forma transparente e objetiva, seguindo os princípios da legalidade, da impessoalidade e da competitividade. Em resumo, a margem de preferência para MPes e MEIs em licitações é uma política pública que visa promover o desenvolvimento econômico e social do país, ao mesmo tempo em que fortalece o setor produtivo nacional.

Diante do exposto, e em estrita observância ao Decreto Municipal nº 731/2024 e à Lei Complementar nº 123/2006, **a presente contratação adotará a margem de preferência e o tratamento diferenciado para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediados localmente e regionalmente.** Tal medida não apenas assegura o cumprimento do amparo legal vigente, como também se consolida como um instrumento estratégico para o fortalecimento da economia de Nova Alvorada do Sul, priorizando a geração de renda local, o estímulo à formalização e a ampliação da competitividade dos pequenos negócios nas licitações públicas municipais.

### 3 – REQUISITOS

### 3.1. Requisitos gerais

3.1.1. A presente contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relativas às contratações diretas, à habilitação, à execução contratual, à fiscalização, ao recebimento e ao pagamento do objeto.

3.1.2. O procedimento de contratação direta deverá observar, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 308, de 16 de março de 2023, que disciplina a condução dos procedimentos de contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS.

3.1.3. A contratação deverá ser conduzida pelo agente ou pelos agentes de contratação direta designados pela autoridade competente, observadas as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 308/2023, especialmente quanto à divulgação do aviso de contratação direta, ao recebimento das propostas, à análise da documentação de habilitação, à classificação dos fornecedores e à elaboração das razões da escolha do contratado e do preço.

3.1.4. Também deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 731, de 5 de novembro de 2024, que regulamenta a margem de preferência para microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

3.1.5. A aplicação da margem de preferência prevista no Decreto Municipal nº 731/2024 ficará condicionada ao atendimento dos requisitos, critérios, limites e condições estabelecidos no referido Decreto e na legislação aplicável.

3.1.6. O objeto será executado nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS, localizada na Avenida Irineu de Souza Araújo, nº 1121, Centro, Nova Alvorada do Sul/MS, CEP 79140-000.

3.1.7. A contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, abrangendo, conforme o caso, serviços de instalação de divisórias, paredes internas, drywall, portas, acabamentos ou atividades similares de adequação predial.

3.1.8. A contratação compreenderá o fornecimento de todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem, instalação, acabamento, pintura, limpeza e demais providências necessárias à completa execução do objeto.

3.1.9. As medidas, especificações e descrições dos ambientes a serem criados serão fornecidas pela Administração Municipal e serão detalhadas em tópico específico deste Termo de Referência.

3.1.10. A contratada deverá conferir as medidas e as condições dos locais antes do início da execução, comunicando formalmente à fiscalização qualquer divergência, impedimento ou condição que possa interferir na adequada execução do objeto.

3.1.11. A contratação não compreende a elaboração de projeto de engenharia ou arquitetura pela contratada, uma vez que o setor municipal competente fornecerá as medidas e as descrições necessárias à execução das salas.

3.1.12. Não será admitida a execução de alterações nas medidas, na disposição dos ambientes ou nas especificações sem autorização prévia e formal da Administração.

### 3.2. Requisitos de habilitação

3.2.1. No processo de dispensa de licitação, a empresa selecionada deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e, quando exigível e proporcional ao objeto, sua qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. A habilitação fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I — inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

II — inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III — regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV — regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;

V — regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

VI — cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante apresentação de declaração expressa;

VII — inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros oficiais aplicáveis e apresentação das declarações exigidas pela legislação ou regulamentação municipal.

3.2.3. A empresa deverá apresentar documentação que comprove sua capacidade para executar o fornecimento e a instalação do objeto solicitado, sendo Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a prestação de serviços similares em outras oportunidades.

3.2.4. Quando exigido pela Administração e desde que compatível com o porte e a complexidade do objeto, a empresa deverá apresentar atestado ou documento equivalente que demonstre a execução anterior de serviços similares.

3.2.5. As exigências de qualificação técnica deverão ser proporcionais ao objeto, aos quantitativos e ao valor estimado da contratação, não sendo admitidas exigências excessivas ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

3.2.6. Não será exigida a apresentação de ART, RRT ou documento equivalente, tendo em vista que o objeto não contempla a elaboração de projeto de engenharia ou arquitetura e que o setor municipal competente fornecerá as medidas e descrições necessárias à instalação das salas.

### 3.3. Requisitos de execução e qualidade

3.3.1. As paredes deverão ser executadas com placas de gesso acartonado para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica composta por guias e montantes compatíveis com o sistema especificado.

3.3.2. A execução deverá incluir a instalação da estrutura, o fechamento com placas, a realização dos vãos, o tratamento das juntas, os arremates, a preparação das superfícies e a pintura final.

3.3.3. Os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados ao uso interno e compatíveis entre si, incluindo placas, perfis metálicos, parafusos, fitas, massas, selantes, tintas, batentes, dobradiças, fechaduras e demais componentes necessários.

3.3.4. Os kits de portas deverão ser fornecidos e instalados conforme as especificações deste Termo de Referência, incluindo portas de madeira semi-ocas, batentes, dobradiças, ferragens, fechaduras, montagem, instalação, acabamento e pintura.

3.3.5. As portas deverão ser instaladas com perfeito alinhamento, nivelamento, prumo, funcionamento e fechamento, sem atritos, folgas excessivas ou defeitos de acabamento.

3.3.6. As paredes deverão ser entregues niveladas, alinhadas e com superfícies uniformes, sem trincas, fissuras, ondulações, falhas de pintura, parafusos aparentes, excesso de massa ou outros defeitos que comprometam a qualidade ou a funcionalidade do objeto.

3.3.7. A contratada deverá proteger pisos, paredes, móveis, equipamentos, documentos e demais bens existentes no local durante a execução dos serviços.

3.3.8. A contratada deverá reparar, sem ônus para a Administração, qualquer dano causado ao patrimônio público em razão da execução do objeto.

3.3.9. Ao término dos serviços, a contratada deverá remover sobras de materiais, embalagens, resíduos e entulhos, entregando os ambientes limpos, organizados e em condições de utilização.

3.3.10. Não será permitida a utilização de materiais usados, danificados, fora das especificações ou incompatíveis com a solução construtiva prevista neste Termo de Referência.

#### 3.4. Requisitos de sustentabilidade

3.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos na descrição do objeto, deverão ser observadas, no que couber, as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e da legislação ambiental aplicável.

3.4.2. A contratada deverá evitar desperdícios e adotar medidas para reduzir a geração de resíduos durante a execução dos serviços.

3.4.3. Os resíduos de gesso, madeira, embalagens, metais, tintas e demais materiais resultantes da execução deverão ser recolhidos, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada.

3.4.4. É vedado o descarte de resíduos em vias públicas, terrenos baldios, áreas verdes, redes de drenagem ou locais não autorizados.

3.4.5. A contratada deverá adotar medidas para reduzir poeira, ruídos, riscos de acidentes e interferências no funcionamento das atividades administrativas da Prefeitura Municipal.

3.4.6. Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser utilizados materiais regularizados, duráveis e com menor impacto ambiental, inclusive tintas com baixo teor de compostos orgânicos voláteis.

#### 3.5. Requisitos que versam sobre indicação de marca ou modelo

3.5.1. Não serão indicadas marcas ou modelos específicos para os materiais e produtos que compõem o objeto, tendo em vista a inexistência, em princípio, dos requisitos previstos no art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.2. Serão aceitos materiais de diferentes marcas e fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações, dimensões, padrões de qualidade, desempenho e características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5.3. A eventual indicação de norma técnica, sistema construtivo ou padrão de desempenho terá caráter orientativo e não implicará preferência por determinada marca ou fabricante.

#### 3.6. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras

3.6.1. Não será exigida a apresentação prévia de amostras para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, os quantitativos reduzidos e a possibilidade de verificação dos materiais e serviços durante a execução.

3.6.2. A Administração poderá solicitar, antes da instalação, fichas técnicas, catálogos, especificações ou informações dos materiais a serem utilizados, quando necessário para verificar sua compatibilidade com as exigências deste Termo de Referência.

3.6.3. A análise de informações técnicas eventualmente solicitadas não afastará a responsabilidade da contratada pelo fornecimento de materiais novos e pela execução dos serviços em conformidade com o objeto contratado.

### 3.7. Requisitos que versam sobre a subcontratação

3.7.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

3.7.2. A contratada deverá executar diretamente os serviços de instalação das paredes, portas, acabamentos e pintura, permanecendo integralmente responsável pela qualidade e pelo resultado final do objeto.

3.7.3. A aquisição de materiais junto a fabricantes, distribuidores ou fornecedores não será considerada subcontratação do objeto, desde que a contratada permaneça responsável pelo fornecimento, pela qualidade, pelo transporte e pela instalação dos materiais.

3.7.4. É vedada a transferência a terceiros das obrigações assumidas no contrato, ainda que parcialmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

### 3.8. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação

3.8.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor da contratação, a natureza pontual dos serviços, os quantitativos reduzidos e a ausência de riscos financeiros significativos para a Administração.

3.8.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela correção de falhas, pela substituição de materiais inadequados e pela reparação de danos eventualmente causados.

3.8.3. Permanecerão aplicáveis as garantias legais dos materiais e serviços, bem como a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidades identificadas pela Administração.

### 3.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.9.1. Emitir a ordem de serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.9.2. Informar à contratada o local de execução dos serviços, situado nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS, na Avenida Irineu de Souza Araújo, nº 1121, Centro.

3.9.3. Disponibilizar à contratada as medidas, descrições e demais informações necessárias à execução das salas, conforme definido em tópico específico deste Termo de Referência.

3.9.4. Permitir o acesso dos empregados e representantes da contratada aos locais necessários à execução dos serviços, observadas as regras de segurança e funcionamento da Prefeitura.

3.9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços.

3.9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado.

3.9.7. Comunicar à contratada, por escrito, qualquer irregularidade, falha, defeito ou desconformidade identificada na execução.

3.9.8. Exigir da contratada a correção imediata de serviços mal executados, a substituição de materiais inadequados e a reparação de danos causados ao patrimônio público.

3.9.9. Receber e conferir os materiais e serviços executados, observando os quantitativos, as especificações, o acabamento, a funcionalidade e a qualidade do objeto.

3.9.10. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais ou serviços entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta ou do instrumento contratual.

3.9.11. Realizar o recebimento provisório e definitivo conforme os critérios e procedimentos definidos em tópicos específicos deste Termo de Referência.

3.9.12. Receber, conferir e atestar as notas fiscais e demais documentos de cobrança, desde que comprovada a execução regular do objeto.

3.9.13. Efetuar o pagamento devido à contratada após o cumprimento das condições estabelecidas e a regular liquidação da despesa.

3.9.14. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **3.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.10.1. Executar integralmente o objeto de acordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada, da ordem de serviço e do instrumento contratual.

3.10.2. Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários à execução do objeto.

3.10.3. Executar os serviços com zelo, responsabilidade, eficiência, qualidade e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.10.4. Conferir as medidas e as condições do local antes do início da execução, comunicando formalmente à fiscalização qualquer divergência ou impossibilidade de execução.

3.10.5. Fornecer materiais novos, sem uso anterior, de qualidade compatível com o objeto e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

3.10.6. Executar diretamente os serviços contratados, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

3.10.7. Responsabilizar-se pela correta instalação das paredes, portas, batentes, ferragens, fechaduras e demais componentes, garantindo seu adequado funcionamento e acabamento.

3.10.8. Proteger o local de execução e os bens existentes nas dependências da Prefeitura, adotando as medidas necessárias para evitar danos.

3.10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, aos servidores, aos usuários ou a terceiros em razão da execução do objeto.

3.10.10. Fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços.

3.10.11. Manter seus empregados devidamente identificados e orientá-los quanto às regras de acesso, circulação, segurança e conduta nas dependências da Prefeitura Municipal.

3.10.12. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência anormal, acidente, dano, dificuldade técnica ou fato que possa comprometer a execução dos serviços.

3.10.13. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.10.14. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho relacionadas aos empregados e profissionais envolvidos na execução do objeto.

3.10.15. Recolher, remover e dar destinação ambientalmente adequada às sobras de materiais, embalagens, resíduos e entulhos decorrentes da execução.

3.10.16. Substituir, reparar ou corrigir, por sua conta e nos prazos fixados pela Administração, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, falhas, vícios, desconformidades ou execução inadequada.

3.10.17. Refazer, sem ônus adicional, os serviços rejeitados pela fiscalização por não atenderem às especificações ou aos padrões de qualidade estabelecidos.

3.10.18. Entregar os ambientes limpos, organizados, livres de resíduos e em condições de utilização após a conclusão dos serviços.

3.10.19. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

3.10.20. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 308/2023, no Decreto Municipal nº 731/2024, neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na ordem de serviço e no instrumento contratual.

#### **4 – DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, o que ocorrer por último, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O prazo previsto no item anterior abrangerá o fornecimento dos materiais, a execução e instalação das paredes internas em placas de gesso acartonado (drywall), a instalação dos kits de portas, a realização dos acabamentos e da pintura, a limpeza dos ambientes e a entrega do objeto em condições de utilização.

4.3. A contratação não possui natureza continuada, tratando-se de serviço pontual de adequação e adaptação das dependências da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS, localizada na Avenida Irineu de Souza Araújo, nº 1121, Centro.

4.4. Considerando a natureza não continuada do objeto, não haverá prorrogação ordinária da contratação para manutenção da prestação dos serviços.

4.5. O prazo poderá ser prorrogado ou ter sua execução ajustada apenas nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente justificadas e formalizadas no processo administrativo, especialmente quando houver necessidade de conclusão do objeto por motivo não imputável à contratada, observadas as disposições dos arts. 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Eventual prorrogação ou alteração do prazo dependerá de manifestação prévia da fiscalização, justificativa da necessidade, autorização da autoridade competente e formalização nos autos antes do término do prazo originalmente estabelecido.

4.7. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo estabelecido na ordem de serviço e comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de execução.

## **5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. Realização de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 308, de 16 de março de 2023, e do Decreto Municipal nº 731, de 5 de novembro de 2024, para a contratação de empresa especializada no fornecimento e na instalação de paredes internas em placas de gesso acartonado (drywall) e de kits de portas de madeira, destinados à criação de novas salas nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS, localizada na Avenida Irineu de Souza Araújo, nº 1121, Centro.

5.2. A solução compreenderá o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem, instalação das paredes e portas, execução dos vãos, tratamento das juntas, acabamento, pintura, proteção dos ambientes, remoção dos resíduos e limpeza final, de acordo com as medidas, descrições, quantitativos e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. A contratação deverá ser aperfeiçoada mediante a observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 308/2023, no Decreto Municipal nº 731/2024, neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e no instrumento contratual ou equivalente.

5.4. Durante a seleção da proposta mais vantajosa, deverá ser observada, quando aplicável, a margem de preferência destinada aos microempreendedores individuais sediados localmente, nos termos e condições estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 731, de 5 de novembro de 2024.

5.5. Para o devido acompanhamento, controle e certificação da adequação dos materiais fornecidos e dos serviços executados, a Administração deverá designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato ou do instrumento equivalente.

5.6. O gestor e o fiscal deverão acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos materiais e serviços com as especificações deste Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências, solicitar correções quando necessárias e atestar a documentação correspondente para fins de recebimento e pagamento.

## **6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A execução do objeto será realizada de forma integral, compreendendo o fornecimento e a instalação das paredes internas em placas de gesso acartonado (drywall), a instalação dos kits de portas de madeira, a execução dos vãos, o tratamento das juntas, os arremates, a pintura, a limpeza dos ambientes e a remoção dos resíduos resultantes dos serviços.

6.2. A execução ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS, localizada na Avenida Irineu de Souza Araújo, nº 1121, Centro, conforme as medidas, descrições e orientações fornecidas pela Administração Municipal.

6.3. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço ou autorização equivalente emitida pela Administração.

6.4. O objeto deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início efetivo da execução, observadas as especificações, medidas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. O prazo total estimado para a execução do objeto será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, respeitado o prazo de vigência da contratação. O prazo de execução foi estabelecido com base na estimativa técnica apresentada pelo Departamento de Engenharia do Município, que informou ser necessário aproximadamente 1 (um) mês, com margem de segurança, para a conclusão de todos os serviços previstos.

6.6. Os serviços serão executados em dias e horários previamente definidos pela Administração, de acordo com a necessidade do Município e com o objetivo de evitar ou reduzir interferências no funcionamento das atividades administrativas da Prefeitura.

6.7. A contratada deverá agendar previamente o início dos serviços com o fiscal ou responsável indicado pela Administração, especialmente para organização do acesso aos ambientes, conferência das medidas e definição da sequência de execução.

6.8. Antes do início dos serviços, a contratada deverá realizar a conferência das medidas e das condições dos locais de instalação, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer divergência, impedimento ou necessidade de esclarecimento.

6.9. A contratada deverá executar os serviços de maneira organizada, segura e compatível com o funcionamento da Prefeitura Municipal, adotando as providências necessárias para evitar danos aos pisos, paredes, móveis, equipamentos, documentos e demais bens existentes no local.

6.10. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução integral do objeto, não cabendo à Administração qualquer fornecimento adicional, salvo se expressamente previsto neste Termo de Referência.

6.11. Os materiais e serviços deverão atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta contratada, devendo ser substituídos ou corrigidos, sem ônus para a Administração, aqueles que apresentarem defeitos, falhas, vícios ou desconformidades.

6.12. Ao término da execução, a contratada deverá remover todas as sobras de materiais, embalagens, resíduos e entulhos, realizando a limpeza dos ambientes e entregando as salas em condições adequadas de utilização.

6.13. A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização a conclusão dos serviços, para que sejam realizados os procedimentos de conferência e recebimento do objeto, conforme os critérios estabelecidos em tópico específico deste Termo de Referência.

6.14. Os prazos previstos neste tópico poderão ser ajustados ou prorrogados somente nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal, manifestação da fiscalização e autorização da autoridade competente, não sendo admitida a paralisação ou alteração da execução sem prévia comunicação à Administração.

## 7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do contrato será acompanhada de fiscal do contrato nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, sendo que suas principais atribuições estão descritas no Art. 8º do decreto Municipal nº 468 de 09 de outubro de 2023.

7.2 A Gestão da Contratação ficará a cargo da Sr.<sup>a</sup> **Iliamara Freitas Azambuja Cruz, Coordenadora de Recursos Humanos, matrícula nº 12873.**

7.3 A fiscalização da contratação ficará a cargo da Sr.<sup>a</sup> **Carliane dos Santos Silva, Coordenadora de Frotas, Matrícula nº 15693.**

7.4. Nas hipóteses de Dispensa de Licitação em razão de valor, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## **8 – LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

8.1 Os serviços serão executados em dias e horários previamente definidos pela Administração, de acordo com a necessidade do Município e com o objetivo de evitar ou reduzir interferências no funcionamento das atividades administrativas da Prefeitura.

8.2 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço ou autorização equivalente emitida pela Administração. O objeto deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início efetivo da execução, observadas as especificações, medidas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3 As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**8.4 O objeto da contratação será recebido, nos termos do Art. 140 da lei 14.133/2021:**

a) provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.4.1 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.4.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto/serviço ofertado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4.3 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.4. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento decorrente do fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

9.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Autorização de Fornecimento enviada pela Gerência Solicitante dos materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, e deverá constar o número do processo licitatório;

9.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após 30 (trinta) dias da sua reapresentação válida.

9.5. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), bem como, com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso.

## **10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.3.1. Comprovação de aptidão para a execução do objeto, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a prestação de serviços similares em outras oportunidades.

10.3.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O valor máximo da contratação será de **R\$ 18.903,70 (dezoito mil, novecentos e três reais e setenta centavos)**, conforme mapa comparativo anexo a este Termo de Referência.

11.2. Não será adotado orçamento sigiloso.

## **12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**02.15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04 0053 2010 0000 Gestão Da Secretaria De Administração

Ficha 241 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul /MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
  - b) Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2. Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Nova Alvorada do Sul/MS ou cobrado judicialmente.
- 13.3. As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.
- 13.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:
- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);
  - b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.
- 13.7. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:
- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
  - b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Nova Alvorada do Sul /MS;
  - c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
  - d) Desatender às determinações da fiscalização;
  - e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
  - f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
  - g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.
- 13.8. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
  - b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;
  - c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
- 13.9. As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

13.10. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14 – GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

14.1. A contratação pretendida não exigirá garantia.

14.2. Sem prejuízo das obrigações previstas neste Termo de Referência, a contratada deverá observar, quando aplicável, as normas de proteção e defesa do consumidor, especialmente quanto à vedação de fornecimento de produtos ou serviços em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, na ausência destas, com as normas técnicas pertinentes.

Nova Alvorada do Sul/MS, (datado e assinado digitalmente).

**MÁRCIO DIAS JUSTEN**

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 004/202

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

|                                                    |                                      |                                           |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------|
| DISPENSA ELETRÔNICA<br>N. ____/2026                | PROCESSO LICITATÓRIO<br>N. ____/2026 | TIPO DE JULGAMENTO:<br>MENOR PREÇO GLOBAL |
| <b>PROPONENTE:</b>                                 |                                      |                                           |
| <b>CNPJ/MF Nº:</b>                                 |                                      |                                           |
| <b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>                          |                                      |                                           |
| <b>DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):</b> |                                      |                                           |
| <b>TELEFONE N.º:</b>                               |                                      |                                           |
| <b>EMAIL:</b>                                      |                                      |                                           |

| COMPONENTE DO LOTE ÚNICO | DESCRIÇÃO                                                                                                              | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | PREÇO UNIT.  | PREÇO TOTAL  |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|--------------|--------------|
| 1                        | Paredes internas em placas de gesso acartonado (drywall), com estrutura metálica, vãos, tratamento de juntas e pintura | m²                | 50     | R\$<br>_____ | R\$<br>_____ |
| 2                        | Kit de porta de madeira semi-oca, com batentes, ferragens, fechadura, montagem, acabamento e pintura                   | unid.             | 2      | R\$<br>_____ | R\$<br>_____ |
|                          | VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO                                                                                             |                   |        |              | R\$<br>_____ |
|                          |                                                                                                                        |                   |        |              |              |
|                          |                                                                                                                        |                   |        |              |              |
|                          |                                                                                                                        |                   |        |              |              |
|                          |                                                                                                                        |                   |        |              |              |
|                          |                                                                                                                        |                   |        |              |              |

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

Local e data.

(assinatura, CPF e nome do representante legal)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação na **DISPENSA ELETRÔNICA** acima referenciada, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

**I** - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II** - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**III** - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu (s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

**IV** - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**V** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**VI** - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VII** - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**VIII** - Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

**IX** - Tem conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(    ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

(    ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

**DECLARA** ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal

OBS.: A declaração deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa, e apresentada por meio do sistema eletrônico da dispensa ou encaminhada na forma e no prazo definidos neste Aviso.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

OBJETO: \_\_\_\_\_

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições em que deverá ser realizado o fornecimento do objeto desta dispensa, reconheço que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nova Alvorada do Sul/MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



**MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL**

AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, N° 1121 - CENTRO - CNPJ:37.212.719/0001-04

NOVA ALVORADA DO SUL/MS - CEP: 79.140-000

FONE: (67) 3456-4100



**CÓDIGO DE ACESSO**

4649C2F2B0FC4FAEBF7410FF0FA54D20

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4649C2F2B0FC4FAEBF7410FF0FA54D20>